



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## CONTROLE INTERNO

Porecatu, 15 de abril de 2026.

Ofício nº 18/2026-CCI  
Ao setor de Leis

A Controladoria Interna do Município de Porecatu, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais de fiscalização e controle, vem, respeitosamente, solicitar informações acerca da existência e regularidade de legislação municipal que disponha sobre o pagamento de 13º (décimo terceiro) subsídio aos agentes políticos.

A presente solicitação decorre de orientação recente expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito da Demanda nº 655573, a qual estabelece requisitos legais para a concessão da referida vantagem, especialmente quanto à necessidade de previsão em lei específica aprovada na legislatura anterior, em observância ao princípio da anterioridade.

Diante disso, solicita-se:


- 1- Se existe lei municipal específica que autorize o pagamento de 13º subsídio aos agentes políticos do Município;
- 2- Em caso positivo, que seja informada a data de aprovação da referida norma, bem como a legislatura em que foi editada;
- 3- Que seja encaminhada cópia integral da legislação vigente sobre o tema;

Que seja informado se há outras normas correlatas que tratem da matéria.

Ressalta-se que as informações solicitadas são necessárias para fins de verificação da conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle externo.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONTROLE INTERNO  
DECRETO N° 126 21

HORA: 9 : 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
217	15/04/26